



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 03/03/97

ao

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro 08 Folha 04 Data 06.02.97 Horas 10:00 Funcionário <i>ao</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº

AUTOR Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PTB

PROJETO DE LEI Nº 004 /97, DE 04.02.97

"Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DOS CEGOS", inscrita no CGC nº 00.888.184/0001-78, com sede à rua Independência, nesta cidade, os lotes nºs. 01, 02 e 03, da quadra "R", do loteamento Jardim Domingos Mariano.

Art. 2º - Os imóveis doados destinam-se à construção de uma escola para deficientes visuais.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação, no prazo de 02(dois) anos, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 1.804/95, de 19 de abril de 1995.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de fevereiro de 1997.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1871 DE 29 DE dezembro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DOS CEGOS, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade prestar atendimento especializado aos deficientes visuais, com sede na Rua Moreira Cabral nº 463, Bairro Campinas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de dezembro de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº _____ Folha _____ Data 06/02/97 Horas 10:00 _____ _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PTB		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

Não há dificuldade maior do que a impossibilidade de enxergar, pois a visão é um dos sentidos que nos integra ao mundo em que vivemos.

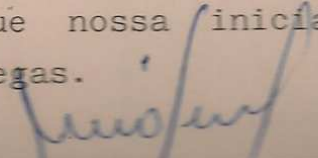
As pessoas que em razão de um infortúnio, perderam essa capacidade, são obrigatoriamente privadas de por em prática essa faculdade humana e por isso sofrem as duras consequências, que vão desde a impossibilidade de executar as mais elementares tarefas, até a discriminação por parte de outras pessoas.

O cego é sobretudo um indivíduo que necessita de um ombro amigo para guiá-lo.

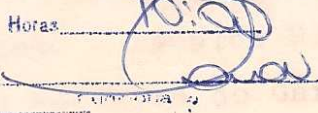
A Associação dos Cegos desta cidade, vem lutando para suprir ou até mesmo amenizar essas dificuldades e numa ação dinâmica conseguiu fundar uma escola para os deficientes visuais, como maneira de difundir a prática da leitura "braile" e reintegrar o cego na sociedade e no mercado de trabalho.

A doação dessa área, significa portanto, a concretização da tão esperada escola e por isso acreditamos que esta matéria é de grande alcance social.

Temos a certeza de que nossa iniciativa irá merecer as atenções dos nobres colegas.

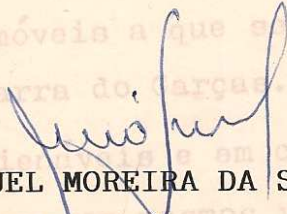

 MIGUEL MOREIRA DA SILVA
 Vereador-PTB



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	Câmara Municipal de Barra do Garças - MG Div. 01, Folha 01, Data 05 de 02 de 97 Horas 10:00 		

AUTOR

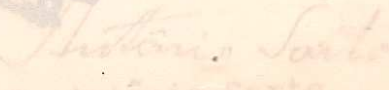
..... fls.02
 Data supra.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
 Vereador-PTB

Em caso de dissolução da Associação Barra-Garçense dos Cegos, o não aproveitamento dos Imóveis a que se destina, os mesmos retornarão a Diocese de Barra do Garças.
 - Os imóveis descritos são inalienáveis em caso de não interesse da Associação B. dos Cegos, os mesmos voltarão a pertencer a Diocese de Barra do Garças.
 - Todas as despesas de legalização e escrituras correrão por conta da Associação B. dos Cegos.
 DECLARA ainda que os imóveis destinam-se a construção da Escola de Deficientes Visuais "Santa Luzia" que atenderá os deficientes Visuais de Barra do Garças e cidades circunvizinhas.
 É o mais que nos cumpre a DECLARAR.

SELLO OFICIAL

Barra do Garças, 05 de Dezembro de 1997


 D. Antônio Sarto
 Bispo Diocesano.

Caixa de 10 Fichas B. de Barra do Garças
 R. conhecido por ser
 Fina de Antônio Sarto, 05 de 12 de 97
 Em testemunho
 Barra do Garças, 05 de 12 de 97

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
DECLARAÇÃO DE 1995.
Poderes de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

A DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS, inscrita no CGC/MF Nº 15.051.956/00 01-90, com sede à Avenida Ministro João Alberto s/n - Bairro Campinas, nesta cidade de Barra do Garças-MT. Possuidora dos lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra "R" do loteamento "Domingos Mariano" nesta cidade.

DECLARA que a partir desta data fica doando à ASSOCIAÇÃO BARRA-GARÇENSE DOS CEGOS, inscrita no CGC/MF Nº 00.888.184/0001-78, com sede à Rua Moreira Cabral nº 463, Bairro Campinas nesta cidade de Barra do Garças-MT. Os imóveis acima descritos. Com as seguintes condições:

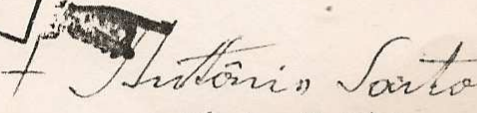
- a - Em caso de dissolução da Associação Barra-Garcense dos Cegos, e do não aproveitamento dos Imóveis a que se destina, os mesmos retornarão a Diocese de Barra do Garças.
- b - Os imóveis descritos são inalienáveis e em caso do não interesse da Associação B. dos Cegos os mesmos voltaram a pertencer a Diocese de Barra do Garças.
- c - Todas as despesas de legalização e escrituras correrão por conta da Associação B. dos Cegos.


DECLARA ainda que os imóveis destina-se a construção da Escola Para Deficientes Visuais "Santa Luzia" que atenderá os deficientes Visuais de Barra do Garças e cidades circunvizinhas.

Sem mais é o que nos cumpre a DECLARAR.

RECONHEÇO

Barra do Garças, 05 de Dezembro de 1.996


D. Antônio Sarto
Bispo Diocesano.

	Ca fório do 1º Ofício B. do Garças - MT
	Reconheço por semelhança a
	Firma de Antônio Sarto, nº 7.029
	Em testemunha de verdade
	Barra do Garças, 05/12/96
	Tabela





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1804 DE 19 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

01
24.04.95
OK

"Dispõe sobre doação de i
móvel à entidade que
menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES
TADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câ
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori
zado a doar à "DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS-MT", inscrita no CGC sob
o nº 15.051.956/0001-90, com sede à Av. Ministro João Alberto, s/n,
os lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra "R" do loteamento "Domingos Ma
riano", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações, cons
tantes do Mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis doados destinam-se à
construção e funcionamento de uma Igreja Católica da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação
da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão au
tomática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con
trário.

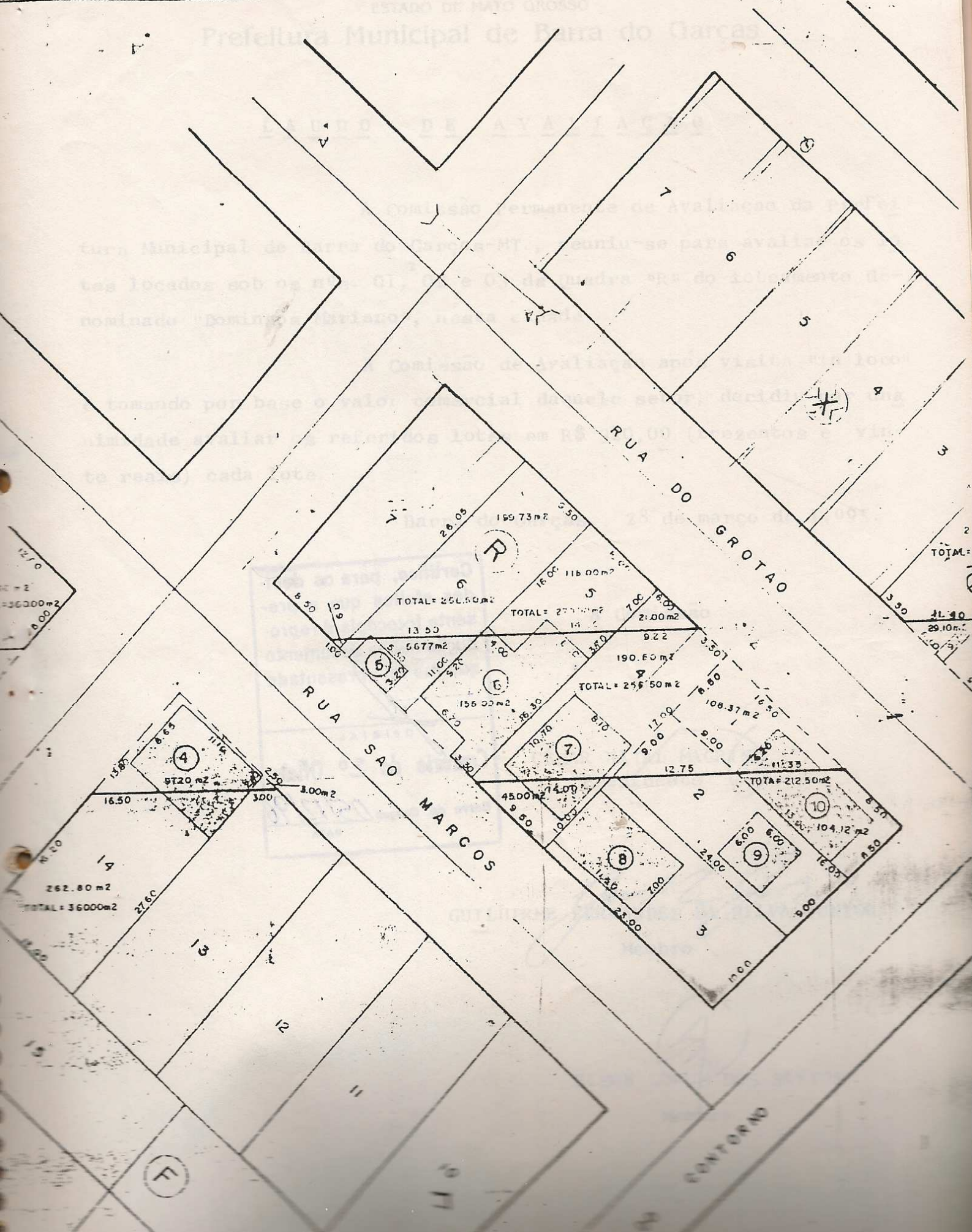
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de abril de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar os lotes locados sob os n^{os}. 01, 02 e 03 da Quadra "R" do loteamento denominado "Domingos Mariano", nesta cidade.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor comercial daquele setor, decidiu por unanimidade avaliar os referidos lotes em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada lote.

Barra do Garças, 28 de março de 1.995.

A Comissão

CÉSAR NATAL MAGRINI
Presidente

GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Membro

ELSON LOPES DOS SANTOS
Membro

Unidade Policia Estadual



- HERMES GOMES DE ABREU
Secretário de Est. de Justiça e Defesa da Cidadania
- ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

- JULIO GRANITINI MULLER NETO
Secretário de Polícia de Defesa
- MAURICIO MAGALHAES FARIA
Secretário de Polícia de Defesa

LEI Nº 6.793, DE 08 DE JULHO DE 1996.
Declara de utilidade pública a Associação Barristomista dos Cegos, com sede na cidade de Barra do Garças.

LEI Nº 6.796, DE 08 DE JULHO DE 1996.
Declara de utilidade pública a Associação das Tradições do Estado de Minas Gerais - TREM, nesta Capital.

LEI Nº 6.799, DE 08 DE JULHO DE 1996.
Declara de utilidade pública a Associação das Indústrias Madeiras do Vale do Juruá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BARRISTOMISTA DOS CEGOS, com sede na cidade de Barra do Garças.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paqueta, em Cuiabá, 08 de julho de 1996.
179ª da Independência e 108ª da República.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS TRADIÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TREM, com sede nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paqueta, em Cuiabá, 08 de julho de 1996.
179ª da Independência e 108ª da República.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIRAS DO VALE DO JURUÁ.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paqueta, em Cuiabá, 08 de julho de 1996.
179ª da Independência e 108ª da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
ANTERO PAES DE BARROS NETO
HELIO ADELINO VIEIRA
ALDEMAR AVALUO GUERNA
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
VALTER ALBANO DA SILVA
JEREMIAS PEREIRA LETTE
ALDO PASCOU ROMANI
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
MAURICIO MAGALHAES FARIA
MAURO PEROTTO CAMARAO
ANTONIO HANS
MARIA MAGALHAES ROSA
MARIO MARCIO GOMES TORRES
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
ADAIR NEVES MOREIRA
CARLOS AVILAONE JUNIOR
ELISABETH BEZERRA ARRUDA

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
ANTERO PAES DE BARROS NETO
HELIO ADELINO VIEIRA
ALDEMAR AVALUO GUERNA
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
VALTER ALBANO DA SILVA
JEREMIAS PEREIRA LETTE
ALDO PASCOU ROMANI
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
MAURICIO MAGALHAES FARIA
MAURO PEROTTO CAMARAO
ANTONIO HANS
MARIA MAGALHAES ROSA
MARIO MARCIO GOMES TORRES
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
ADAIR NEVES MOREIRA
CARLOS AVILAONE JUNIOR
ELISABETH BEZERRA ARRUDA

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
ANTERO PAES DE BARROS NETO
HELIO ADELINO VIEIRA
ALDEMAR AVALUO GUERNA
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
VALTER ALBANO DA SILVA
JEREMIAS PEREIRA LETTE
ALDO PASCOU ROMANI
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
MAURICIO MAGALHAES FARIA
MAURO PEROTTO CAMARAO
ANTONIO HANS
MARIA MAGALHAES ROSA
MARIO MARCIO GOMES TORRES
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
ADAIR NEVES MOREIRA
CARLOS AVILAONE JUNIOR
ELISABETH BEZERRA ARRUDA

ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS SANTA LÚZIA
Rua Independência nº 143 - Barra do Garças - Mato Grosso - Cx. Postal nº 143
78.000-000 - Barra do Garças - MT - Brasil
Telefone: (67) 331-1234 - Fax: (67) 331-1234

*Criação da Escola Para Deficientes Visuais
"Santa Lúzia"*

Diário de Cuiabá

E8 Cuiabá, terça-feira, 24 de setembro de 1996

**SÚMULA DA ATA DE CRIAÇÃO DA
ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS
"SANTA LÚZIA"**

- I - Aos 12 dias o mês de agosto de 1.996 em reunião na sede da Associação Barragarcense dos Cegos, às 15:20 horas cria-se a "ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS SANTA LÚZIA".
- II - A Escola será mantida pela Associação Barragarcense dos Cegos, CGC/MF nº 00.888.184/0001-78 com sede à Rua Moreira Cabral, nº 463, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT.
- III - A Escola tem por Diretor Professor Nivaldo F. dos Santos, e Secretária Srª. Almeri Vilela de Souza que terão mandato de 01 (um) ano.
- IV - Barra do Garças, 23 de Setembro de 1.996.

**Nivaldo Ferreira dos Santos
Diretor**



ASSOCIAÇÃO BARRA - GARCENSE DOS CEGOS

CGC - 00.888.184/0001-78

ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS SANTA LUZIA

Rua Independência esq. c/ rua do contorno - Domingos Mariano - Cx Postal n.º 345

78.600-000 - Barra do Garças - MT - Brasil

Utilidade Pública: Municipal Lei n.º 1871 de 29/12/95 - Estadual n.º 6793 de 08/07/96.

OP. Nº 014/97

Barra do Garças, 04 de fevereiro de 1.997

Senhor Vereador,

Considerando que a Diocese de Barra do Garças - MT, nos cedeu, os direitos sobre os imóveis locados sob nos 1,2 e 3 da Quadra "R" do loteamento Jardim Domingos Mariano, nesta cidade, vimos solicitar a V. Exa. que interceda junto ao poder executivo no sentido de regularizar os citados imóveis em favor da Associação Barra-Garcense dos Cegos, que construirá a Escola Para Deficientes Visuais "Santa Luzia", autorizada pelo CEE/MT (Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso).

Cientes da boa acolha, desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Nivaldo Ferreira dos Santos
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Miguel Moreira da Silva

MD. Vereador de Barra do Garças

NESTA.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças-MT., em 04.02.97

Exmº. Sr.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Senhor Prefeito:

Vimos através desta à presença de V. Exa., solicitar vossos bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente, para regularizar, em favor da Associação Barragarcense dos Cegos, os lotes nº 01, 02 e 03, da quadra "R", do loteamento Jardim Domingos Mariano, nesta cidade, cujos direitos foram cedidos pela Diocese de Barra do Garças, de acordo com o ofício nº 014/97, de 04.02.97, daquela Associação.

Na certeza de vossa valiosa atenção, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador-PTB



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 004 /97

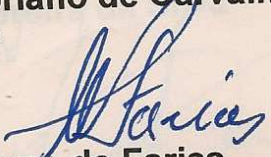
Autor: Juarez Moreira da Silva P/B


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT, ___ / ___ /97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 02/09/97




ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº 004 / 97

Autor: Miguel Moreira da Silva PTB

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

MT, ___ / ___ / 97.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 03/03/97

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 004/97

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSONO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanidade

OBS: *hento*
 Para Sessão de 03/08/97